



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026 - SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, incluindo, conforme as especificações de cada item, motoristas devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguros, tributos, encargos e combustível, observadas as rotas, capacidades, horários, quantitativos e unidades de medição estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE 01 - VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	5566.0	Quilômetro	R\$ 7,99	R\$ 44.472,34
Especificação: NOITE - Ubaia, Baixa do Felix a Bom Sucesso para as Universidades em Mossoró - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar - rota de 23,00 km. Chegando às 17:00 horas e voltando às 23:00h, (Combustível, motorista e manutenção por conta do contratado).					
26	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	25168.0	Quilômetro	R\$ 11,77	R\$ 296.227,36
Especificação: MANHA - Lagoinha, Cabeço da Santa Cruz, Cercado do Meio, Tomé, Quixeré à Russas para a Universidade Federal do Ceará (UFC) Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar - rota de 104,00 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
27	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21296.0	Quilômetro	R\$ 12,19	R\$ 259.598,24
Especificação: TARDE - Lagoinha, Cabeço de Santa Cruz, Cercado do Meio, Tomé, Quixeré, Limoeiro do Norte a Cidade Alta para as Universidades e os Institutos Federais Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) considerando o período de recuperação escolar - rota de 88 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21296.0	Quilômetro	R\$ 12,94	R\$ 275.570,24
Especificação: MANHÃ - Lagoinha, Cabeço de Santa Cruz, Cercado do Meio, Tomé, Quixeré, Limoeiro do Norte a Cidade Alta para as Universidades e os Institutos Federais Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) considerando o período de recuperação escolar - rota de 88 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:25horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Caminhão furgão a diesel com capacidade mínima de 3,5 toneladas, está em bom estado de uso e conservação.	10.0	Mês	R\$ 12.045,79	R\$ 120.457,90





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Especificação: ficar a disposição da secretaria de educação, para transporte de merenda e materiais. (motorista e manutenção do veículo por conta do contratado, combustível por conta do contratante).					
30	Locação de Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15000.0	Quilômetro	R\$ 11,24	R\$ 168.600,00
Especificação: Locação de Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).-Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 28 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), estando o mais próximo possível para atender a necessidade. (COMBUSTÍVEL MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
31	Locação de ônibus com no mínimo 45 lugares.	20000.0	Quilômetro	R\$ 12,20	R\$ 244.000,00
Especificação: Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), estando o mais próximo possível para atender a necessidade. (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Observação: Quilômetros extras no total de 20.000,00.					
32	Veículo picape cabina simples, com potência mínima 1.4 com 02 portas, ar, vidros e portas elétricos, flex.	10.0	Mês	R\$ 6.213,33	R\$ 62.133,30
Especificação: Veículo picape cabina simples, com potência mínima 1.4 com 02 portas, ar, vidros e portas elétricos, flex. O veículo deverá Permanecer à disposição da Secretaria de Educação para transporte de apoio para frota da Secretaria no que diz respeito a viagens para conserto e manutenção da mesma, dentro e fora do município. (MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE).					
33	Locação de veículo automotor, com potência mínima 1.8 com capacidade para 07 lugares.	10.0	Mês	R\$ 7.938,26	R\$ 79.382,60
Especificação: O veículo deverá permanecer à disposição da Secretaria de Educação para transporte da equipe técnica e pedagógica da Secretaria de Educação dentro e fora do município. (MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE).					
34	Micro-ônibus com capacidade de no mínimo 28 lugares, bom estado de conservação de acordo com a lei 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro)	10.0	Mês	R\$ 21.256,38	R\$ 212.563,80
Especificação: Micro-ônibus com capacidade de no mínimo 28 lugares, bom estado de conservação de acordo com a lei 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro). O veículo deverá Permanecer à disposição da Secretaria de Educação para transporte de profissionais da Educação dentro e fora do município. (MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE).					
Valor total do lote R\$ 1.763.005,78 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cinco reais e setenta e oito centavos)					

LOTE 02 - TRANSPORTE ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7351.96	Quilômetro	R\$ 12,70	R\$ 93.369,89
Especificação: INTEGRAL – Quixeré à Limoeiro do Norte para a Escola de Ensino Profissionalizante Lúcia Baltazar da Costa - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 30,38 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
7	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	26620.0	Quilômetro	R\$ 12,47	R\$ 331.951,40
Especificação: MANHÃ – Lagoinha, Cabeço de Santa Cruz, Cercado do Meio, Tomé, Quixeré a Russas para a Escola de Ensino Profissionalizante Geová Costa Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 110,00 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7351.96	Quilômetro	R\$ 12,64	R\$ 92.928,77
Especificação: INTEGRAL – Quixeré à Limoeiro do Norte para a Escola de Ensino Profissionalizante Lúcia Baltazar da Costa - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 30,38 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7351.96	Quilômetro	R\$ 12,23	R\$ 89.914,47



DATA: 09/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Especificação: INTEGRAL – Quixeré à Limoeiro do Norte para a Escola de Ensino Profissionalizante Lúcia Baltazar da Costa - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 30,38 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
10	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	31672.96	Quilômetro	R\$ 12,49	R\$ 395.595,27
Especificação: INTEGRAL – Ubaia, Baixa do felix, Bom Sucesso, Lagoinha, Quixeré à Limoeiro do Norte para a Escola de Ensino Profissionalizante Lúcia Baltazar da Costa - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 130,88 km. Chegando às 05:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
11	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	16456.0	Quilômetro	R\$ 13,14	R\$ 216.231,84
Especificação: INTEGRAL – Macacos, I´pu, Maracajá, Cabeço de Santa Cruz, Cercado do Meio, Tomé, Lagoa da Casca, Carnaubas, Queimadas, Itaitinga a Lagoinha para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 68,00 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
12	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12850.2	Quilômetro	R\$ 12,86	R\$ 165.253,57
Especificação: INTEGRAL – Queimadas, Itaitinga, Maria Preta, Rua do Meio, Vila Nova, Rasteira I, Santa Terezinha, Rasteira II, voltando a Maria preta a Lagoinha para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 53,10 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
13	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17264.28	Quilômetro	R\$ 12,86	R\$ 222.018,64
Especificação: INTEGRAL – Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix, Bom Sucesso a Lagoinha para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês), incluindo período de recuperação escolar – rota de 71,34 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
14	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11122.32	Quilômetro	R\$ 12,87	R\$ 143.144,26
Especificação: INTEGRAL – Macacos, Tomé, Ipú, Maracaja a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 45,96 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
15	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7487.48	Quilômetro	R\$ 12,87	R\$ 96.363,87
Especificação: INTEGRAL – Carnaubinhas, Lagoa da Casca, Tomé, Cercado do Meio, Cabeço de Santa Cruz a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 30,94 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11422.4	Quilômetro	R\$ 12,87	R\$ 147.006,29
Especificação: INTEGRAL – Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) – incluindo período de recuperação escolar, rota de 47,20 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12041.92	Quilômetro	R\$ 12,87	R\$ 154.979,51



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Especificação: INTEGRAL – Macambira, Água Fria, Barreiras, Pocinhos a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 49,76 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).

Valor total do lote R\$ 2.148.757,78 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

LOTE 03 - TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15865.52	Quilômetro	R\$ 11,63	R\$ 184.516,00
Especificação: TARDE – Lajedo de Mel a Lagoinha para as Escolas Zacarias Ferreira de Sousa e Menino Jesus de Praga - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 65,56 km. Chegando às 13:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
2	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15865.52	Quilômetro	R\$ 10,97	R\$ 174.044,75
Especificação: MANHÃ – Lajedo de Mel a Lagoinha para as Escolas Zacarias Ferreira de Sousa e Menino Jesus de Praga - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 65,56 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
3	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17264.28	Quilômetro	R\$ 13,13	R\$ 226.680,00
Especificação: TARDE - Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix, Bom Sucesso, Vila Nova a Lagoinha para a Escola Menino Jesus de Praga - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 71,34 km. Chegando às 13:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
4	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17264.28	Quilômetro	R\$ 13,36	R\$ 230.650,78
Especificação: MANHÃ - Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix, Bom Sucesso a Itaitinga para a Escola Francisca Laura de Jesus - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 71,67 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 16:30horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
5	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	8063.44	Quilômetro	R\$ 12,63	R\$ 101.841,25
Especificação: MANHÃ– Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix a Bom Sucesso para a Escola Agostinho Francisco Ferreira Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 33,32 km. Chegando às 07:00 hs e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
18	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4418.92	Quilômetro	R\$ 12,87	R\$ 56.871,50
Especificação: INTEGRAL – Tomé á Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 18,26 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13068.0	Quilômetro	R\$ 8,30	R\$ 108.464,40
Especificação: TARDE – Queimadas de Tatu, Pé do Mato, Itaitinga, Vila Nova II a Lagoinha para a Escola Zacarias Ferreira de Sousa – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 54,00 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



20	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13068.0	Quilômetro	R\$ 7,99	R\$ 104.413,32
Especificação: MANHÃ – Queimadas de Tatu, Pé do Mato, Itaitinga, Vila Nova II a Lagoinha para a Escola Zacarias Ferreira de Sousa – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo o período de recuperação escolar – rota de 54,00 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
21	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6413.0	Quilômetro	R\$ 7,99	R\$ 51.239,87
Especificação: TARDE – Queimadas, Itaitinga, Vila Nova II a Lagoinha para a Escola Zacarias Ferreira de Sousa – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 26,50 km. Chegando às 13:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
22	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6413.0	Quilômetro	R\$ 7,99	R\$ 51.239,87
Especificação: MANHÃ – Queimadas, Itaitinga, Vila Nova II a Lagoinha para a Escola Zacarias Ferreira de Sousa – Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 26,50 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
23	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4230.16	Quilômetro	R\$ 12,24	R\$ 51.777,16
Especificação: TARDE– Carnaubinhas, Lagoa da Casca, Tomé a Cercado do Meio para a Escola Padre José de Anchieta - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês) incluindo período de recuperação escolar – rota de 17,48 km. Chegando às 13:00 horas e voltando às 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
24	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4230.16	Quilômetro	R\$ 12,24	R\$ 51.777,16
Especificação: MANHÃ– Carnaubinhas, Lagoa da Casca, Tomé a Cercado do Meio para a Escola Padre José de Anchieta - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 11 meses por (22 dias mês), incluindo período de recuperação escolar – rota de 17,48 km. Chegando às 07:00 horas e voltando às 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).					
Valor total do lote R\$ 1.393.516,05 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos)					

Valor total R\$ 5.305.279,62 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

1.1.1. Os itens medidos por quilômetro correspondem à execução de rotas ou deslocamentos previamente definidos pela Administração, sendo remunerados exclusivamente pela quilometragem efetivamente executada, aferida e atestada.

1. Os itens medidos por mês correspondem à disponibilização continuada de veículos com motorista à Secretaria Municipal da Educação, durante o período e jornada definidos pela Administração, observadas as franquias, limites de utilização e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme classificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



DATA: 09/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto foi dividido em lotes de acordo com a fonte de custeio, a finalidade administrativa e a natureza operacional das rotas, buscando conciliar competitividade, eficiência logística e controle da execução.

1.5.1. O agrupamento somente será mantido quando os itens apresentarem correlação operacional suficiente, possibilidade de compartilhamento de estrutura de apoio e vantagem econômica comprovada. A adjudicação por lote não impedirá a participação da mesma empresa em mais de um lote.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar meios de transporte adequados e suficientes para a execução das rotas escolares e para o atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e logísticas da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. A indisponibilidade dos serviços poderá comprometer o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, o cumprimento do calendário escolar, o transporte de profissionais, materiais e merenda escolar e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

2.1.2. Após o levantamento das alternativas de mercado, a solução de locação e prestação de transporte com veículos e motoristas foi considerada a mais adequada, por permitir a disponibilização de frota dimensionada conforme as rotas e demandas da Secretaria, sem a necessidade de aquisição imediata de veículos, absorção da depreciação patrimonial e estruturação de manutenção integral de frota própria.

2.1.3. Os quantitativos foram definidos com base nas rotas, extensões, turnos, dias letivos, períodos de recuperação escolar e demandas administrativas constantes dos DFDs e das

mórias de cálculo anexas ao processo.

Os serviços são classificados como serviços comuns e contínuos, sem dedicação exclusiva de o de obra, uma vez que a execução será aferida pelos resultados contratados, pelas rotas tivamente executadas e pela disponibilidade dos veículos, não havendo alocação exclusiva empregados sob gestão direta da Administração. A vigência inicial será de 12 meses, mitidas prorrogações, desde que demonstradas a vantajosidade, a regularidade da execução, isponibilidade orçamentária e o atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



2.2.1. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Quixeré para o exercício de 2026, no item correspondente aos serviços de locação de veículos e transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação, estando alinhada ao planejamento institucional, às necessidades constantes dos DFDs e às ações orçamentárias destinadas à gestão da Secretaria, ao transporte escolar custeado pelo PNATE, ao FUNDEB e ao atendimento dos alunos do ensino médio.

2.4. A contratação observará o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 202607080001, que integra o processo administrativo e deverá ser atualizado nas fases de seleção do fornecedor e de gestão contratual. O gestor e os fiscais deverão monitorar, especialmente, os riscos de indisponibilidade dos veículos, atrasos ou ausência nas rotas, utilização de veículos ou condutores em situação irregular, falhas de manutenção, interrupção do transporte escolar, divergências de medição, insuficiência econômico-financeira da contratada e descumprimento das especificações técnicas, adotando as medidas preventivas e de contingência previstas naquele documento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de serviços de transporte escolar por rotas e de disponibilização mensal de veículos com motorista para apoio às atividades administrativas, pedagógicas e logísticas da Secretaria Municipal da Educação.

3.2. A contratada deverá disponibilizar veículos compatíveis com as capacidades, finalidades e itinerários definidos em cada item, responsabilizando-se, conforme o caso, pelos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento, inspeções, tributos, encargos trabalhistas e substituição dos veículos.



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

Nos itens em que o combustível for de responsabilidade da contratada, o preço ofertado será abranger integralmente esse custo. Nos itens em que o combustível for de responsabilidade da contratante, o abastecimento será realizado mediante controle próprio da administração, sendo vedada a inclusão desse custo na proposta.

A execução das rotas deverá observar o calendário escolar, os horários, os itinerários, os pontos de embarque e desembarque e as determinações da Secretaria Municipal da Educação.



3.5. A solução deverá assegurar continuidade operacional, mediante disponibilidade de veículo substituto e motorista substituto sempre que houver falha, manutenção, acidente, ausência ou qualquer impedimento que comprometa o serviço.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a relação dos veículos e condutores vinculados a cada item ou rota, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade.

4.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em categoria compatível com o serviço, com documentação atualizada, capacidade correspondente ao item, equipamentos obrigatórios em funcionamento e condições adequadas de segurança, conservação, limpeza, higiene e conforto.

4.3. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão cumprir os arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e as normas complementares aplicáveis, incluindo autorização do órgão competente, inspeção periódica, identificação externa, cintos de segurança correspondentes à lotação, registrador de velocidade e demais equipamentos obrigatórios.

4.4. Os condutores deverão possuir habilitação na categoria exigida para o veículo, curso especializado válido para transporte escolar ou coletivo, quando aplicável, idade e demais condições exigidas pela legislação, além de vínculo regular com a contratada.

4.5. A Administração realizará vistoria inicial nos veículos antes de autorizar sua utilização e poderá realizar vistorias ordinárias e extraordinárias durante toda a execução.

4.6. A utilização de veículo ou condutor não previamente autorizado pela fiscalização dependerá de comunicação e aprovação, ressalvada a substituição emergencial destinada a evitar interrupção do serviço, que deverá ser imediatamente comunicada e posteriormente formalizada.

4.7. Os veículos deverão ser mantidos limpos, higienizados, sem avarias que comprometam a segurança ou o conforto, com pneus, freios, sistema elétrico, iluminação, portas, janelas, bancos, cintos e demais equipamentos em condições adequadas.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade contratual. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou de parcela limitada dos serviços, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a capacidade operacional exigida e sejam comprovadas a regularidade e a qualificação da subcontratada. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade, obrigações trabalhistas e demais decorrentes dos serviços subcontratados.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução terá início mediante emissão de ordem de serviço, após a aprovação dos veículos, condutores e documentos pela fiscalização.

5.2. A contratada deverá concluir a mobilização dos veículos e motoristas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração.

5.3. As rotas escolares serão executadas nos dias e horários definidos no calendário escolar, de acordo com o Anexo de Rotas. A Administração poderá promover ajustes de itinerário, pontos de embarque e horários, desde que preservada a natureza do item e observados os limites legais de alteração contratual.

5.4. A execução de cada rota será comprovada mediante relatório diário contendo, no mínimo, identificação do veículo e do motorista, data, horário de saída e chegada, quilometragem inicial e final, rota executada, ocorrências e assinatura ou validação do responsável indicado pela Administração.

5.5. Somente serão remunerados os quilômetros efetivamente executados, previamente autorizados e atestados pela fiscalização. Deslocamentos para abastecimento, manutenção, garagem, substituição, mobilização ou retorno à base não serão remunerados separadamente, salvo previsão expressa em sentido contrário.

5.6. Nos itens mensais, o pagamento integral ficará condicionado à disponibilidade do veículo nos dias e horários estabelecidos. As indisponibilidades injustificadas serão descontadas proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. Ocorrendo defeito, acidente, ausência de motorista ou qualquer fato que impossibilite a execução, a contratada deverá disponibilizar veículo e condutor substitutos de características iguais ou superiores no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para rotas em andamento e de 12 (doze) horas para os demais serviços.

5.8. A manutenção programada deverá ser realizada fora dos horários de utilização. Quando isso não for possível, deverá ser disponibilizado veículo substituto, sem ônus adicional.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente acidentes, atrasos relevantes, interrupções, trocas, alterações de motorista ou veículo e outras ocorrências que possam afetar a segurança e a continuidade dos serviços.

6. Os serviços não executados por responsabilidade da contratada não serão pagos, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções. Os serviços suspensos por determinação da Administração serão tratados conforme a efetiva execução e as condições contratuais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTESUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



5.11. Quilometragens extras somente poderão ser executadas mediante autorização prévia e formal da Secretaria Municipal da Educação, dentro dos quantitativos contratados e da disponibilidade orçamentária.

5.12. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno mínimo de um ano, poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, ou de outro índice setorial devidamente justificado, exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas, observadas as disposições legais e contratuais.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da colaboração dos responsáveis pelas unidades escolares e pelo setor de transporte.

6.1.2. Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade dos veículos e condutores, o cumprimento das rotas, horários e itinerários, a quilometragem executada, a disponibilidade dos veículos mensais, a ocorrência de substituições e a qualidade e segurança dos serviços.

6.1.3. Compete ao fiscal administrativo acompanhar a regularidade documental, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a instrução da liquidação e do pagamento.

6.1.4. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la e adotar providências imediatas durante a execução, mantendo canal de comunicação disponível nos horários de operação.

6.1.5. O acompanhamento será realizado mediante relatórios de rota, registros de quilometragem, listas ou controles de atendimento, relatórios de ocorrências, vistorias, notificações e demais documentos definidos pela fiscalização.

6.1.6. O Mapa de Gerenciamento de Riscos será revisto periodicamente pelo gestor e pelos fiscais, especialmente quando houver alteração de rotas, ocorrência de acidente, interrupção de serviço, substituição recorrente de veículos ou deterioração dos indicadores de desempenho.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de quitamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O veículo ou condutor que não atender às especificações, apresentar irregularidade documental, falha de segurança ou indisponibilidade deverá ser imediatamente retirado da execução e substituído no prazo estabelecido no modelo de execução, de modo a impedir a interrupção das rotas e dos serviços. A substituição não afastará a aplicação de glosas e sanções quando a ocorrência decorrer de responsabilidade da contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

a que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTESUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por [item/lote], observados os preços máximos unitários e totais estimados.



8.1.1. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais para todos os itens abrangidos, sendo desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo aceitável de qualquer item, ainda que o valor global do lote seja inferior ao estimado.

8.1.2. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive motoristas, manutenção, peças, pneus, seguros, tributos, encargos e combustível nos itens em que este seja de responsabilidade da contratada.

8.1.3. A licitante deverá comprovar, antes do início da execução, a disponibilidade dos veículos e motoristas necessários, admitida declaração de disponibilidade acompanhada do compromisso de apresentação da documentação no prazo de mobilização, não sendo recomendável exigir propriedade prévia de toda a frota como condição de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com comprovação no Registro onde tem sede a matriz



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.





8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1.1. O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no conselho competente, que no caso em tela, é de competência do Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da proponente devendo ainda, vir acompanhado de RCA (registro de comprovação de aptidão) e Certidão de Acervo Técnico.

8.29.1.2 Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da proponente, e ainda:

a) comprovação da proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior - administrador, regularmente inscrito no CRA. Também deverá apresentar certificado de responsabilidade técnica do administrador responsável.

b) o vínculo do responsável técnico - administrador - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

b.1) se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

b.2) se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na junta comercial;

b.3) se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes, juntamente com documentos do profissional (rg, cpf/ cnh, e/ou carteira do profissional);

c) vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

8.29.1.3 Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações corretas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA



- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.29.1.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.29.2 Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o decreto estadual nº 29.687/09, devidamente acompanhada da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE;

8.29.2.1. As exigências contidas no item 8.29.2 acima, são estabelecidas apenas para os Lotes 04 deste Termo de Referência

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.122.0029.2.034 - Gerenciamento da Secretaria da Educação [OCANE], no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.12.361.0025.2.037 - Gerenciamento do Transporte Escolar Transporte Escolar PNATE [OCANE], no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0503.12.361.0025.2.047 - Gerenciamento Transporte Escolar FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.12.362.0029.2.040 - Gerenciamento do Transporte Escolar Ensino Médio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903915 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade da participação no certame e o cumprimento das obrigações assumidas durante o procedimento licitatório.



DATA: 09/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



10.2. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, o valor da garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos lotes efetivamente disputados.

10.3. A garantia de proposta deverá estar regularmente emitida e constituída até, no máximo, 5 (cinco) minutos antes do horário estabelecido para a abertura da sessão pública do certame, não sendo admitida garantia emitida ou constituída após esse marco temporal, observadas as demais condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 58 e 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o respectivo instrumento permitir a identificação do licitante, do procedimento licitatório e do lote ou dos lotes por ele disputados.

10.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

10.8. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

10.9. A garantia de execução deverá permanecer válida durante a vigência do contrato e pelo período necessário ao cumprimento das obrigações garantidas, devendo ser renovada ou prorrogada em caso de prorrogação da vigência contratual.

10.10. Na hipótese de alteração do valor do contrato que implique acréscimo do montante contratado, a contratada deverá promover a correspondente complementação da garantia, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no prazo estabelecido pela Administração.

11. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas ou satisfação de outras obrigações garantidas, a contratada deverá promover sua recomposição, de forma a restabelecer o valor exigido, no prazo estabelecido pela contratante, contado do recebimento da respectiva notificação.





10.12. A garantia de execução poderá ser utilizada pela Administração nas hipóteses legal e contratualmente admitidas, especialmente para cobertura de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada e de multas aplicadas e não pagas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.13. A não apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia de execução nos prazos estabelecidos constituirá descumprimento de obrigação contratual e poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.14. A garantia de execução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e a inexistência de obrigações pendentes de responsabilidade da contratada.

10.15. A prestação da garantia de execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações contratuais, nem limita o dever de ressarcir integralmente eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da decisão motivada constante do processo, considerando que o objeto é constituído por serviços comuns, amplamente ofertados no mercado, não apresenta complexidade técnica extraordinária nem exige a conjugação de especialidades empresariais distintas para sua execução. A divisão do objeto em itens ou lotes permite a participação de empresas com capacidades operacionais compatíveis, não se identificando benefício concreto decorrente da formação de consórcios.

10.2. A vedação deverá ser reavaliada caso a pesquisa de mercado demonstre que os lotes, em razão do número de veículos ou do valor, restringem a participação individual de fornecedores aptos.

QUIXERÉ/(CE), 09 de julho de 2026

assinado eletronicamente
Liliane De Freitas Rebouças
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 127484-8



DATA: 09/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



assinado eletronicamente
Larissa Dionara Cunha Costa
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 124615-1

assinado eletronicamente
Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 125180-5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/07/2026
AVANÇADA